

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. **Presentes** os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Francisco das Chagas da Costa Neves, Hosaias Matos de Oliveira, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luis Francisco Ribeiro e Clotildes Costa Carvalho. **Ausentes, justificadamente,** os Procuradores de Justiça Alípio de Santana Ribeiro (férias), Antônio Ivan e Silva (férias), Rosângela de Fátima Loureiro Mendes (férias), Lenir Gomes dos Santos Galvão (férias), Fernando Melo Ferro Gomes (férias) e Aristides Silva Pinheiro (férias). Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 6º do Regimento Interno

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu conferência do *quorum* e instalação da sessão. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada, por unanimidade, sem retificações. Após, passou-se a ordem do dia. **Item I - Julgamento do Recurso interposto em razão do conflito de atribuições suscitado no Inquérito Policial nº 0003311-37.2014.8.18.0032. Relatora: Procuradora de Justiça Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino. Revisora: Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima.** A relatora procedeu a leitura do relatório e em seguida passou aos esclarecimentos. Depois de muito se discutir, a relatora proferiu a decisão: "preliminarmente voto pelo conhecimento do presente Recurso. No mérito, voto pelo improvimento do recurso, em razão da competência da 9ª Vara Criminal para processar e julgar ações judiciais contra atos disciplinares praticados por militares, e, conseqüentemente, a 9ª Promotoria de Justiça, que funciona junto a essa Vara, é o órgão do Ministério Público com atribuição para atuar no feito". Na sequência seguiu-se a votação por ordem de antiguidade. Registrando que apesar da ausência da revisora, esta já se manifestou nos autos, acolhendo o voto da relatora. **Decisão:** o Colégio de Procuradores, por maioria de votos, acompanhou o voto da relatora. Proferiram voto divergente os Procuradores de Justiça Hosaias Matos de

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Oliveira, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de que os autos sejam remetidos ao juízo da comarca de Picos, a fim de que este se manifeste se é ou não competente, para a partir daí poder-se falar em eventual conflito de competência, e não de atribuição; e José Ribamar da Costa Assunção, que votou pela procedência do recurso. Registre-se que, a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho deixou de proferir seu voto, em razão de ter pedido vista dos autos.

**Item II - Aprovação do texto do projeto de lei que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça Regionais e das Promotorias de Justiça de Teresina pelo Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 33, §2º da Lei Complementar nº 12/93, aprovado na última Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça.** O Presidente passou aos esclarecimentos e em seguida indagou do colegiado se havia alguma divergência em relação ao texto apresentado. Com a palavra, o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção ressaltou que o projeto de lei não foi distribuído a nenhum relator, conforme estabelece o artigo 25, §3º do Regimento Interno. Ressaltou ainda, que não se pode aprovar uma matéria dessa natureza, sem que haja um relator para analisá-la. Ainda com a palavra, o referido Procurador disse que é inteiramente contrário à aprovação de qualquer projeto de lei e resolução que não tenha um relator. Em seguida, o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares se manifestou no sentido de que seja sorteado um relator para estudo da

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

matéria, conforme determina o artigo 25, §3º supracitado. O Presidente passou a palavra à Assessora Especial, Promotora de Justiça Carmelina Maria Mendes de Moura, para fazer alguns esclarecimentos acerca da presente matéria. Após, passou-se à votação. **Decisão:** o Colégio de Procuradores, por maioria de votos, aprovou o texto do projeto de lei, considerando que o referido projeto já foi deliberado e aprovado, na Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores realizada em 17 de julho de 2017. Registre-se que o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção deixou de proferir seu voto, tendo em vista que não foi observado o art. 25 do Regimento Interno. **Item III - Projeto de lei alterando o anexo da Lei Estadual nº 6.237/2012, criando cargos de Assessor de Promotor de Justiça.** O Presidente apresentou o projeto de lei, bem como prestou os esclarecimentos solicitados. Na sequência, os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares e José Ribamar da Costa Assunção chamaram atenção para o disposto no artigo 25, § 3º do Regimento Interno, ressaltando a necessidade de um relator para análise da matéria. Em seguida, o Presidente submeteu à votação a distribuição dos projetos de lei constantes dos itens III e IV a um relator. Quando da votação, o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção manifestou sua irresignação acerca da atuação do Procurador-Geral neste órgão colegiado, visto que não está observando o artigo 6º, XIV do Regimento Interno, banalizando assim a votação de matérias que dependem da

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

escolha de um relator. Encerrada a votação, o Presidente anunciou o resultado, qual seja, o Colégio de Procuradores deliberou, por maioria de votos, pela apreciação dos itens III e IV, na presente sessão, sem necessidade de distribuição a um relator. Na sequência, o Presidente submeteu à votação o projeto de lei que cria cargos de assessor de Promotor de Justiça. **Decisão:** o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria de votos, o Projeto de lei alterando o anexo da Lei Estadual nº 6.237/2012, criando 55 (cinquenta e cinco) cargos de Assessor de Promotoria de Justiça. Vencido o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, que votou pela não aprovação, uma vez que não foi observado o Regimento Interno. **Item IV - Projeto de lei alterando a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, alterando a periodicidade das visitas carcerárias nas comarcas em que o Promotor de Justiça officie.** O Presidente apresentou o projeto de lei e na sequência submeteu-o à votação. **Decisão:** o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria de votos, o projeto de lei alterando a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, tornando as visitas carcerárias semestrais ou quando se fizer necessárias. Vencido o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, que votou pela não aprovação, uma vez que não foi observado o Regimento Interno. **Assuntos institucionais.** O Procurador-Geral propôs moção de louvor à Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, que recentemente pediu exoneração do cargo de Diretora-Geral do Centro

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. Agradeceu pelo trabalho realizado frente ao órgão, ressaltando que nesse primeiro semestre foram realizados 35 (trinta e cinco) cursos de capacitação, criada a revista eletrônica do CEAF e a biblioteca do Ministério Público. De forma que agradeceu pelo trabalho e dedicação, bem como pela contribuição, que engrandeceu a Instituição. A moção foi submetida à votação. **Resultado:** o Colégio de Procuradores aprovou, à unanimidade, a moção de louvor proposta pelo Procurador-Geral. Por fim, a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando agradeceu ao Procurador-Geral pela propositura, como também por ter acreditado no CEAF. Manifestou sua felicidade pela missão desenvolvida, haja vista que foi uma experiência enriquecedora, a qual gostou muito de desempenhar. De sorte que espera poder contribuir como membro do Ministério Público, em outras oportunidades, naquilo que for possível. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 14 de agosto de dois mil e dezessete.